



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 6828712/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 03 de agosto de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2020

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujos critérios de julgamento serão **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Modelo de Relação de Entrega das Amostras.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 5.670.837,90** (cinco milhões, seiscentos e setenta mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 927773.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 05/08/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 18/08/2020 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 -** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 -** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 -** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 -** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 -** Em consórcio;

**3.2.6 -** Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2 -** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4 -** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1 -** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.9.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.9.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.9.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**f) tiverem suas amostras reprovadas.**

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS AMOSTRAS**

**12.1** - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**12.2** - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**12.3** - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**12.4** - As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na rua Plácido Gomes, 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, check list do lote/item contendo todos os implantes e instrumentais fornecidos em regime de comodato, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, número do registro na ANVISA, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

**12.5** - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX).

**12.5.1** - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**12.6** - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**12.7** - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do processo o qual se destinam.

**12.7.1** - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

## **13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.



**13.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **13.6 - Do Recurso**

**13.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**13.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**14.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**14.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**15.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**15.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**15.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como íntegra a futura Ata de Registro de Preços.

**15.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

**15.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**15.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**15.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**15.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**16.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**19.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**19.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações

resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:**

**20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.**

**20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.**

**20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

**20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.**

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:**

**20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.**

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.**

**21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>**

**21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.**

**21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).**

**21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.**

**21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.**

**21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.**

**21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.**

**21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.**

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**22.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - O local para entrega será:

**a)** Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**b)** Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**22.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 25 - DAS SANÇÕES

**25.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**25.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**25.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**25.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**25.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**25.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**26.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**26.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**26.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**26.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**26.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**26.6** - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**26.8** - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**26.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**26.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**26.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**26.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**26.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### Lote/Grupo 1 - Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13139 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 18 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910	PC	100	290,16	29.016,00
1	2	13140 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 16 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902	PC	100	230,87	23.087,00
1	3	13141 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL, 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL	PC	150	282,70	42.405,00

		NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030945				
1	4	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937	PC	150	282,49	42.373,50
1	5	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUIROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031003	PC	150	307,79	46.168,50
1	6	21763 - PLACA EM L, 4.5 MM PLACA EM L, 4.5 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6 MM, de 04, 08 e 12 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030970	Pç.	150	288,70	43.305,00
1	7	912362 - PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUIROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030848 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030848	PC	150	173,65	26.047,50
1	8	13144 - PLACA COBRA 4,5MM PLACA COBRA 4,5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 6.0MM, DE 08, 09, 10 E 11 FUIROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030872	PC	20	759,17	15.183,40
1	9	913695 - PLACA CONDILEA 4,5MM PLACA CONDILEA 4,5MM, ESPESSURA MAXIMA DE 5MM, DE 07,09,11,13 E 15 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030880 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030880	PC	20	530,33	10.606,60
1	10	13145 - PLACA PONTE 4.5MM PLACA PONTE 4.5MM, DE 10, 12, 14, 16, 18 FUIROS OU 135 A 185MM DE COMPRIMENTO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031062	PC	20	524,80	10.496,00
1	11	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUIROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031020 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031020	PC	100	282,93	28.293,00
1	12	13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS). Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030864	PC	100	306,07	30.607,00
1	13	913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI	PC	30	373,48	11.204,40

		PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030856				
1	14	13147 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM A 140MM. Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708	PC	3.000	18,06	54.180,00
1	15	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740	PC	1.000	21,00	21.000,00
1	16	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732	PC	3.000	27,15	81.450,00
1	17	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO. Quant. mínima de cada/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	500	7,87	3.935,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>519.357,90</b>

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 02, 03, 05 e 06 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Para os itens 01 e 02 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

**Lote/Grupo 2 - Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo, kit de placas sendo:**

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	18	911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910	PC	250	290,16	72.540,00
2	19	912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030902 Quant.	PC	200	230,87	46.174,00



		mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902				
2	20	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937	PC	100	282,49	28.249,00
2	21	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708	Peças	1.000	18,06	18.060,00
2	22	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740	PC	150	21,15	3.172,50
2	23	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732	PC	1.000	27,15	27.150,00
2	24	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quant. mínima/tamanho/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	300	7,87	2.361,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>197.706,50</b>

Para os itens 18, 19 e 20 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em seqüência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

### Lote/Grupo 3 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	25	16181 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030813 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Peças	300	718,47	215.541,00
3	26	16182 - Placa DCS, 95 graus Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030821 Quant.	Peças	150	674,88	101.232,00

		mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821				
3	27	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	500	25,92	12.960,00
3	28	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	500	16,68	8.340,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>338.073,00</b>

Para os itens 25 e 26 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

#### Lote/Grupo 4 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	29	18223 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso comparafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 ** Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Pç.	100	718,47	71.847,00
4	30	18193 - PLACA DCS 95° PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm + parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821	Peças	100	674,88	67.488,00
4	31	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	400	25,92	10.368,00
4	32	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	400	16,68	6.672,00
<b>4</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>156.375,00</b>

Para os itens 29 e 30 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Lote/Grupo 5 - Material para prótese de cotovelo, contendo:**

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	33	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS-0702031240 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031240	KIT	100	3.930,00	393.000,00
5	34	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259	Peças	100	28,61	2.861,00
5	35	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS: 0702031380	PC	100	54,48	5.448,00
<b>5</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>401.309,00</b>

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Material em Consignação:** Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidos estéreis, dentro da Central de Materiais Esterilizados - CME, em regime de consignação, durante a vigência do contrato, os seguintes kits, conforme quantitativo: 01 (uma) caixa completa com implantes para **Prótese de Cotovelo**.

**Lote/Grupo 6 - Material para endoprótese de úmero, contendo:**

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	36	10978 - COMPONENTE UMERAL Componente umeral compreendendo : módulo proximal com cabeça umeral + Anel de suporte (módulo arruela auxiliar) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702031186	Peças	50	2.209,19	110.459,50
6	37	10980 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR Componente intermediário (módulo intermediário). Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702031160	Peças	50	3.485,92	174.296,00
6	38	10981 - COMPONENTE DIAFISÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONA DIAFISÁRIA Componente diafisário + módulo conector Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702031208	Peças	50	2.208,71	110.435,50
6	39	10983 - HASTE DE FIXAÇÃO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702031216	Peças	100	4.951,90	495.190,00
6	40	10984 - COTOVELO ARTICULADO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI	Peças	50	5.604,26	280.213,00

		ARTICULADA TOTAL Cotovelo articulado para úmero distal. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702031194				
6	41	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. mínima/tamanho/caixa: 03 // Código SUS 0702031380	PC	100	54,48	5.448,00
<b>6</b>	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>1.176.042,00</b>

Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Lote/Grupo 7 - Material para endoprótese de MMII (quadril e femur), contendo:**

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	42	10985 - ACETÁBULO BIPOLAR Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030120	Peças	50	1.008,00	50.400,00
7	43	10986 - CABEÇA FEMORAL Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030139	Peças	50	463,48	23.174,00
7	44	10921 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo distal de femur - Componente trocantério módulo distal femoral Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031151	Peças	50	3.753,70	187.685,00
7	45	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031178	Conjunto	50	3.357,47	167.873,50
7	46	7373 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI- ARTICULADA TOTAL PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS. (Módulo distal de femur + joelho articulado) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031194	UNID	50	4.702,09	235.104,50
7	47	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR - Componente diafisário externo (módulo conector) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031208	Peças	50	2.209,55	110.477,50
7	48	11000 - PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Prolongador da haste de fixação para	Peças	100	4.951,90	495.190,00

		endoprotese de femur (modulo intermediário) Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031216				
7	49	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031259	PC	100	24,27	2.427,00
7	50	18889 - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: Mat Especial	Unidade	100	3.327,45	332.745,00
7	51	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702031380	PC	100	54,48	5.448,00
7	<b>Valor total do lote/grupo</b>					<b>1.610.524,50</b>

Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

**Material em Consignação:** Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidos estéreis, dentro da Central de Materiais Esterilizados - CME, em regime de consignação, durante a vigência do contrato, o seguintes kits, conforme quantitativo: 01 (uma) caixa completa de material estéril para **Endoprótese de Quadril**.

#### Item 52 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	16190 - Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030651	Peças	300	198,95	59.685,00
<b>Valor total do item</b>					<b>59.685,00</b>

Para o item 52 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

#### Item 53 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
53	16191 - Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS 0702030627	Peças	250	110,00	27.500,00
<b>Valor total do item</b>					<b>27.500,00</b>

Para o item 53 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 54 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	16193 - Parafuso Canulado 4.5mm a 5.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS: 0702030635 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030635	Peças	200	96,55	19.310,00
<b>Valor total do item</b>					<b>19.310,00</b>

Para o item 54 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 55 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
55	16194 - Parafuso Canulado 6.5mm a 7.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm.Cód. SUS: 0702030643 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030643	Peças	400	90,29	36.116,00
<b>Valor total do item</b>					<b>36.116,00</b>

Para o item 55 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 56 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
56	16196 - Haste Intramedular Bloqueada de Tibia HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.Cód. SUS: 0702030520 Quant. mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030520	Peças	400	920,18	368.072,00
<b>Valor total do item</b>					<b>368.072,00</b>

Para o item 56 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11mm.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 57 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
------	------------------	-------	-----	-------	-------

		medida	licitada	unitário (R\$)	total (R\$)
57	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030511	PC	100	992,33	99.233,00
<b>Valor total do item</b>					<b>99.233,00</b>

Para o item 57 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 58 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
58	13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030538	PC	50	980,25	49.012,50
<b>Valor total do item</b>					<b>49.012,50</b>

O item 58 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 59 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	16197 - Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS:0702030562 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030562	Peças	200	851,54	170.308,00
<b>Valor total do item</b>					<b>170.308,00</b>

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

Para o item 59 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

**Item 60 - Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	16200 - Parafuso de odontóide Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50mm. Cód. SUS: 0702030783 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030783	Peças	50	672,75	33.637,50
<b>Valor total do item</b>					<b>33.637,50</b>

O item 60 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 61 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO inclui PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030481	PC	300	883,87	265.161,00
<b>Valor total do item</b>					<b>265.161,00</b>

O item 61 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item 62 - Material para trauma, contendo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	909479 - HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030490	PC	150	956,10	143.415,00
<b>Valor total do item</b>					<b>143.415,00</b>

O item 62 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:



Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

## ANEXO IV

## Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 300/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de **órgãos, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será:

**a)** Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de Órgãos Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**b)** Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5** - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores,

neste Pregão e no Contrato.

**7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:**

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** causar o atraso na execução do objeto;

**f)** não manter a proposta;

**g)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**h)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**i)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**j)** fraudar a execução do contrato;

**k)** falhar na execução do contrato;

**l)** declarar informações falsas;

**m)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

**7.6 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 300/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto

Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 300/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será:

**a)** Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**b)** Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 300/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE COMODATO**

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa **xxxxxxxxx**, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 300/2020 e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**1.1** – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 300/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020, ou seja:

Para o **Lote/Grupo 1 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos - 08** (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos**;

Para o **Lote/Grupo 2 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais - 04** (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais**;

Para o **Lote/Grupo 3 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta - 06** (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta**;

Para o **Lote/Grupo 4 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa - 02** (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa**;

Para o **Lote/Grupo 6 - Material para Endoprótese de Úmero:** 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;

Para o **Lote/Grupo 7 - Material para Endoprótese de MMII (Quadril e Femur):** 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Para o **Item 52 - Material para trauma -** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini;**

Para o **Item 54 - Material para trauma -**03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm;**

Para o **Item 55 - Material para trauma -** 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm;**

Para o **Item 56 - Material para trauma -** 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia;**

Para o **Item 57 - Material para trauma -** 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur;**

Para o **Item 59 - Material para trauma -** 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur;**

Para o **Item 60 - Material para fixação de fratura de odontóide -** 1 (uma ) caixa com Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontóide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50 mm;

Para o **Item 61 - Material para Trauma:** 3 (três) caixas completas de Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico;

Para o **Item 62 - Material para Trauma:** 2 (duas) caixas completas de Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico.

### **Cláusula Segunda – Da Execução:**

**2.1** – Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2020.

**2.2** – As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

### **Cláusula Terceira – Da Entrega:**

**3.1** – Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada item ou lote/grupo, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

**3.2** – Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada item ou lote/grupo o qual pertencem.

**3.3** – A entrega dos materiais em comodato deverá ser conjunta à entrega dos materiais aos quais correspondem seu uso.

### **Cláusula Quarta - Do Prazo:**

**4.1** – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2020.

**4.2** – A entrega dos instrumentais e equipamentos em comodato no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

**4.3** – Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

### **Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:**

**5.1** – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

**5.1.1** – A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário.

**5.1.2** – A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

**5.2** – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

### **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:**

**6.1** – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

**6.2** – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

**6.3** – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

**6.4** – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

**6.5** – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

**6.6** – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

#### **Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:**

**7.1** – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

**7.1.1** – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

**7.2** – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

**7.3** – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

**7.4** – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

**7.5** – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

**7.6** – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

**7.7** – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

#### **Cláusula Oitava – Do Foro:**

**8.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 300/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VIII****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6779059****1 - Objeto para a contratação:**

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia através de Sistema de registro de Preços.

**2 - Especificações técnicas:**

A especificação técnica de todos os materiais consta nas Requisições de Materiais por lotes/itens, conforme abaixo:

**Lote 1 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:**

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Qnt total	Qnt mín de cada/caixa	Código SUS
01	13139	Placa de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 5,2mm, contendo	pç	100	02	0702030910

		aproximadamente de 04 a 18 furos. Inclui parafusos				
02	13140	Placa de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 4,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos	pç	100	02	0702030902
03	13141	Placa de Suporte de plateau tibial, 4,5mm, espessura máxima de 2,5 e 3.0mm, sendo: 03, 04, 05, 06, 07, 08 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030945
04	13142	Placa de Reconstrução, 4,5mm, com espessura máxima de 2.5mm, de 04, 06, 08, 10, 12 furos. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030937
05	912360	Placa em "T", 4,5mm, com espessura máxima de 2.5mm e 3,0 respectivamente, de 03 ate 16 furos no corpo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702031003
06	21763	Placa em "L", 4,5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04, 08 e 12 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030970
07	912362	Placa 1/3 Tubular, 4,5mm, de 02 a 12 furos. Espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos	pç	150	02	0702030848
08	13144	Placa Cobra 4,5mm, espessura máxima de 6.0mm, de 08, 09, 10 e 11 furos no corpo. Inclui parafusos	pç	20	02	0702030872
09	913695	Placa Condílea 4,5mm, espessura máxima de 5mm, de 07,09,11,13 e 15 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos	pç	20	02	0702030880
10	13145	Placa ponte 4.5mm, de 10, 12, 14, 16, 18 furos ou 135 à 185mm de comprimento. Inclui parafusos	pç	20	02	0702031062
11	912367	Placa em "Trevo", 4,5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.0mm no corpo e de 1.2mm na cabeça. Inclui parafusos	pç	100	02	0702031020
12	13146	Placa Calço, com 05; 7,5; 10; 12,5 e 15 mm de larg. 4 furos (inclui parafusos)	pç	100	02	0702030864
13	913698	Placa angulada 4,5 mm (inclui parafusos)	pç	30	02	0702030856
14	13147	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 140mm.	pç	3000	50	0702030708
15	13148	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).	pç	1000	50	0702030740
16	13149	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 110mm (rosca com 12 e 32mm de comprimento).	pç	3000	50	0702030732

17	13138	Arruela para parafuso	pç	500	05	0702030040
----	-------	-----------------------	----	-----	----	------------

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 02, 03, 05 e 06 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Para os itens 01 e 02 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

**Lote 2 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais, contendo, kit de placas sendo:**

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín/ tamanho / caixa	Código SUS
18	911926	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 5,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 20 furos. Inclui parafusos **	pç	250	02	0702030910
19	912357	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 4,2mm, contendo aproximadamente de 04 a 20 furos. Inclui parafusos**	pç	200	02	0702030902
20	13142	Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, de 04, 06, 08, 10, 12 furos. Inclui parafusos.	pç	100	02	0702030937
21	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	1000	50	0702030708
22	13148	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).	pç	150	50	0702030740
23	13149	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12mm de comprimento) à 110mm (rosca com 12 e 32mm de comprimento).	pç	1000	50	0702030732
24	911084	Arruela lisa para parafuso	pç	300	05	0702030040

Para os itens 18, 19 e 20 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

**Lote 3 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:**

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código SUS
25	16181	Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32.	pç	300	02	0702030813
26	16182	Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55	pç	150	02	0702030821

		-125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32				
27	16183	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento).	pç	500	02	0702030732
28	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	500	04	0702030708

Para o item 25 e 26 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

#### Lote 4 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código SUS
29	18223	Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32	pç	100	02	0702030813
30	18193	PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a 125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm + parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm.	pç	100	02	0702030821
31	16183	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento).	pç	400	02	0702030732
32	16184	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm.	pç	400	04	0702030708

Para os itens 29 e 30 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

#### Lote 5 - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Qnt	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código SUS
33	912190	Prótese Total de Cotovelo, composto de componente umeral cimentado + componente de ulna	kit	100	02	0702031240
34	10899	Restritor de cimento Umeral	pç	100	02	0702031259
35	911028	Cimento sem antibiótico	pç	100	03	0702031380

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Lote 6 - Material para endoprótese de úmero, contendo:**

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Qnt	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
36	10978	Componente umeral (módulo proximal com cabeça umeral + Anel de suporte (módulo arruela auxiliar)	pç	50	02	0702031186
37	10980	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR Componente intermediário (módulo intermediário)	pç	50	02	0702031160
38	10981	Protese Não convencional Diafisária (modulo diafisário + conector)	pç	50	02	0702031208
39	10983	Protese não convencional Extensível (Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação)	pç	100	02	0702031216
40	10984	Protese não convencional Bi-Articulada Total Cotovelo articulado para úmero distal	pç	50	02	0702031194
41	911028	Cimento sem antibiótico	pç	100	03	0702031380

Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Lote 7 - Material para endoprótese de MMII (quadril e femur), contendo:**

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Qnt	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
42	10985	Acetábulo bipolar	pç	50	02	0702030120
43	10986	Cabeça femoral	pç	50	02	0702030139
44	10921	COMPONENTE TROCANTÉRICO - Protese não convencional articulada distal de Membro Inferior Endoprotese corpo distal de femur - Componente trocantério módulo distal femoral	pç	50	02	0702031151
45	10988	COMPONENTE TROCANTÉRICO - Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral	CJT	50	02	0702031178
46	7373	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. (Modulo distal de femur + joelho articulado)	Pç	50	02	0702031194
47	10995	COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO Componente diafisário externo (módulo conector) - CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR	Pç	50	02	0702031208



		-				
48	11000	PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Prolongador da haste de fixação para endoprotese de femur (modulo intermediário)	Pç	100	02	0702031216
49	910979	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	Pc	100	02	0702031259
50	18889	Espessor de acabamento para fêmur	Unidade	100	02	Mat Especial
51	911028	Cimento sem antibiótico	PÇ	100	02	0702031380

Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
52	16190	Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm.	pç	300	02	0702030651

Para o item 52 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
53	16191	Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm.	pç	250	02	0702030627

Para o item 53 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
54	16193	Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm.	pç	200	02	0702030635

Para o item 54 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
55	16194	Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm.	pç	400	02	0702030643

Para o item 55 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
56	16196	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.	pç	400	01	0702030520

Para o item 56 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11mm.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
57	13166	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, bloqueada, canulada (fresada), alongado em forma de tubo, com 2 orifícios de bloqueio proximal sendo 1 estático e 1 dinâmico e 02 orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 10 à 13mm e nos comprimentos de 340, 360, 380, 400 e 420mm.	Pç	100	02	0702030511

Para o item 57 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho /	Código do SUS
------	--------	----------------------------	------	-----------	---------------------	---------------

					caixa	
58	13167	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO, canulada (fresada), com 2 orifícios de bloqueio distais estáticos e 1 orifício longitudinal, em aço inoxidável, inclui parafusos proximais e distais e 1 lâmina de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 7 à 9mm e nos comprimentos de 200, 220, 240, 260 e 280mm.	pç	50	01	0702030538

O item 58 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
59	16197	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm.**	pç	200	02	0702030562

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

Para o item 59 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13mm.

**Item - Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:**

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Qnt Total	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código do SUS
60	16200	Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontóide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50mm.	pç	50	04	0702030783

O item 60 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Qnt	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código SUS
61	910739	Haste Femoral Curta com Bloqueio Cefálico (inclui parafusos)	pç	300	02	0702030481

O item 61 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

**Item - Material para trauma, contendo:**

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Qnt	Qnt Mín / tamanho / caixa	Código SUS

62	909479	Haste Femoral Longa com Bloqueio Cefálico (inclui parafusos)	pç	150	02	0702030490
----	--------	---	----	-----	----	------------

O item 62 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

### 3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

1. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.
2. **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;
3. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
4. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias ELETIVAS, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:
  - Lotes "Material para endoprótese de úmero" e "Material para endoprótese de MMII (quadril e femur)" - 1 (um) kit

### 5 - Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos implantes reprocessáveis deverão acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José.

A entrega dos implantes estéreis deverão acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

### 6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

1. As amostras (01 amostra para cada item, acompanhadas dos instrumentais) deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, 488 - 1º andar, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108**, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, check list do lote/item contendo todos os implantes e instrumentais fornecidos em regime de comodato, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, número do registro na ANVISA, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
2. O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

3. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
4. Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.
5. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento.
6. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da homologação dos itens aos quais se destinam, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.
7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

### 6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Na análise serão verificados os seguintes parâmetros:

- O atendimento a todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência;
- Análise dos registros vigentes, dados de identificação, comparativo da unidade de medida, quantidades, tipo de embalagem e acondicionamento do produto através de inspeção visual;
- Análise da compatibilidade entre os materiais e os instrumentais que os acompanham.

### 6.2 - Função Técnica:

Enfermeiros do Setor de OPME e Médicos nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia Ortopédica do Hospital Municipal São José.

### 7 - Gestor do contrato:

A Gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. **O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens.** Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.
2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.
3. A Contratada obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados, nesse Termo de Referência.
4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

6. Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
7. Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas deverão ser substituídos em até 48h, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.
8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no termo de referência e da nota de empenho, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a Contratada apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.
9. Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, conforme sub item 4.4, durante a vigência do processo, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

**Material em Consignação:** Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, conforme sub item 4.4, durante a vigência do processo, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- **Lote 5 - Material para Prótese de Cotovelo** - 01 (uma) caixa completa com implantes para **Prótese de Cotovelo**;
- **Lote 7 - Material para endoprótese de MMII (quadril e Fêmur)** - 01 (uma) caixa completa de material estéril para Endoprótese de Quadril.

**A empresa vencedora deverá entregar em regime de comodato:**

- **Lote 1 – Caixa básica para Osteossíntese de Grandes Fragmentos** - 08 (oito) caixas básicas de **Grandes Fragmentos**;
- **Lote 2 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais** - 04 (quatro) caixas completas de **Grandes Fragmentos Especiais**;
- **Lote 3 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta** - 06 (seis) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Curta**;
- **Lote 4 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa** - 02 (duas) caixas completas de **Placas de DHS/DCS Longa**;
- **Lote 6 - Material para Endoprótese de Úmero:** 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero;
- **Lote 7 - Material para Endoprótese de MMII (Quadril e Femur):** 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.
- **Item 52 - Material para trauma** - 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado Mini**;
- **Item 54 - Material para trauma** - 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm**;
- **Item 55 - Material para trauma** - 03 (três) caixas completas de **Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm**;
- **Item 56 - Material para trauma** - 05 (cinco) caixas completas de **Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia**;
- **Item 57 - Material para trauma** - 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular para Fêmur**;
- **Item 59 - Material para trauma** - 04 (quatro) caixas completas de **Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur**;
- **Item 60 - Material para fixação de fratura de odontóide** - 1 (uma) caixa com Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontoide, C1-C2, de 3,5 mm, auto-perfurante com rosca curta de 12mm, com longitudes que variam de 36 a 50 mm;
- **Item 61 - Material para Trauma:** 3 (três) caixas completas de Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico;
- **Item 62 - Material para Trauma:** 2 (duas) caixas completas de Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico.

O prazo para disponibilizar os materiais em consignação (para **cirurgias eletivas**), e os respectivos **Instrumentais em Comodato**, no hospital deverá ser de no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, que antecede o procedimento cirúrgico, mediante solicitação via correio eletrônico pela CONTRATANTE. A disponibilização do material em comodato poderá ser feita até 90 dias após o término da ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.
3. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - Condições Gerais (se houver):**

1. Devem estar incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto.
2. Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.
3. Os parafusos (inclusive no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.
4. Os parafusos (inclusive no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.
5. Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;
6. Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

**Documentação Relacionada ao Fornecedor:**

- Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

**Documentação Relacionada ao produto:**

- Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cópia do Registro do produto na ANVISA, preferencialmente constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa participante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

**ANEXO IX****MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS****PREGÃO Nº 300/2020****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

**Hospital Municipal São José**

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

### Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 300/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral &gt; 1,00

Solvência Geral &gt; 1,00

Liquidez Corrente &gt; 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2020, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6828712** e o código CRC **A5C6CE6B**.

---

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.093424-7

6828712v5